

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



1° Aditivo ao CT n.° 54/2013 PA N.° 3811/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador-Presidente, LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR e, do outro lado, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 11.711, Brooklin, São Paulo SP, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato, representada legalmente pelo Sr. PAULO ROBERTO MARTINS, portador de RG nº 04.737.397-2, CPF nº 637.090.827-49, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, na forma constante no despacho nº 735/2014, postado em doc. nº 02 do PA nº 949/2014 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a aditação de 04 (quatro) veículos novos ao contrato de seguros de veículo, pertencente à frota do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Os veículos novos a serem aditados neste Termo Aditivo são os que seguem:

- Veículo AMAROK, Placa OJN 6480, Chassi nº WV1DB42H1EA009285;
- 2. Veículo AMAROK, Placa OJM 8284, Chassi nº WV1DB42H1EA007584;
- 3. Veículo AMAROK, Placa OJN 1425, Chassi nº WV1DB42H5EA007927;
- 4. Veículo AMAROK, Placa OJN 1752, Chassi nº WV1DB42H5A009287.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Por meio do presente Termo Aditivo o valor contratual passa de R\$ 14.552,50 (catorze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para o montante de R\$ 17.276,22 (dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), em virtude do acréscimo de R\$ 2.723,72 (dois mil,

1º Aditivo ao CT nº 54/2013

N.





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) decorrentes da inclusão de 4 (quatro) novos veículos da frota oficial do CONTRATANTE aos serviços de Seguro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 28 de março de 2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR DESEMBARGADOR-PRESIDENTE TRT- 16ª Região

PAULO ROBERTO MARTINS MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Testemunhas:

2- scrifendes